



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARACY - PARAIBA

Rua Pedro Lopes Brasileiro SN - centro - CEP: 58775-000 - Igaracy - PB

<http://www.igaracy.pb.gov.br> - CNPJ: 08.885.139/0001-71

PORTARIA/GAB Nº 014/2017

IGARACY-PB, 06 DE JANEIRO DE 2017.

Dispõe acerca das nomeações da Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Igaracy-PB e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Igaracy-PB, no uso das suas atribuições legais contidas no Art. 71, inciso I da Lei Complementar 009/2006, Considerando o disposto no Art. 51 da Lei 8666/93, bem como nas demais leis extravagantes pertinentes, assim como o tratado em legislação municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os servidores abaixo relacionados, para comporem a Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Igaracy-PB, composta pelos seguintes membros:

I - **PRESIDENTE: RONALDO LUCAS RODRIGUES**, inscrito no CPF nº 646.070.204-78, portador da Cédula de Identidade RG nº 1.230.349 SSP/PB, servidor público, o qual exerce a função de Fiscal de Tributos Municipais neste município, possuindo matrícula de nº 1002;

II - **PRIMEIRO MEMBRO: GEORGE CARLOS VIEIRA LOPES**, inscrito sob o CPF DE nº 034.514.314-08, portador da Cédula de Identidade RG nº 2449637 SSP/PB, servidor público, o qual exerce a função de Agente Administrativo neste município, possuindo matrícula nº 1229;

III - **SEGUNDO MEMBRO: GUILHERME SOUSA BRASILEIRO**, inscrito sob o CPF nº 021.485.424-86, portador da Cédula de Identidade RG nº 1.693.249 SSP/PB,



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARACY - PARAIBA

Rua Pedro Lopes Brasileiro SN - centro - CEP: 58775-000 - Igaracy - PB

<http://www.igaracy.pb.gov.br> - CNPJ: 08.885.139/0001-71

servidor público, o qual exerce a função de Agente Comunitário de Saúde neste município, possuindo por matrícula nº 1166.

Art. 2º Os membros da Comissão Permanente de Licitações ficam responsáveis pela emissão de editais, recebimentos de documentos, exames, julgamentos e cadastramento de todos os documentos e procedimentos relativos às licitações municipais.

Parágrafo Único - Nas ausências ou impedimentos, o presidente será substituído pelos demais titulares, observada a ordem de antiguidade do servidor na administração municipal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando, portanto, eventuais disposições em contrário.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito em 06 de janeiro de 2017.



JOSÉ CARNEIRO ALMEIDA DA SILVA
Prefeito Constitucional